



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 050 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 2.435.792,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 2.435.792,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.”, em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Excesso é oriundo de Transferência Especial – repasse federal proveniente da Emenda Individual Impositiva nº 202427780001 do parlamentar Aureo Ribeiro – plano de ação nº 09032024-071445. As Transferências Especiais são uma modalidade que dispensa celebração de convênio ou de instrumento congênere no repasse direto aos entes federados (Estados, DF e Municípios), ficando o ente com maior liberdade para definir o destino das verbas (modalidade *sem finalidade definida*), e têm como base o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal de 1988, cuja redação foi dada com o advento da Emenda Constitucional 105/2019.

O recurso arrecadado será destinado às despesas de obras e instalações que estão em andamento no município pela ação de Revitalização de Áreas Públicas.

Segue em anexo cópia do Memorando nº 049/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 10 de julho de 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.435.792,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.435.792,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2852	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	1706	R\$ 2.435.792,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 2.435.792,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Especial - repasse federal proveniente de Emenda Individual Impositiva; em conformidade com o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal de 1988 e com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PLANO DE ACAO 09032024-071445		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 2.435.792,00	R\$ 2.435.792,00

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
424195101040000 – PLANO DE ACAO 09032024-071445 – Reduzido 2880	1706 – Transferência Especial da União	R\$ 2.435.792,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal